

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

RESOLUÇÃO Nº 013/2023

SÚMULA: Concede férias, determina pagamento de terço constitucional e indeniza férias e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica concedido 20 dias de férias regulares ao Servidor Eduardo de Oliveira Caleare, ocupante do cargo de contador, matrícula 40006 referente ao período aquisitivo 12/2021 a 12/2022 determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia.

Art. 2º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza aos dois dias do mês de outubro de 2.023.


ADEILDO PEREIRA CARNAÚBA
Presidente da Câmara

Art. 1º - O valor de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO constante no anexo do art. 1º da Lei nº 1.235, de 1992, é reajustado mediante Decreto do Executivo Municipal, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Para: Prefeito Municipal

FERNANDO BRANCO

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 15.281.418/0001-07

PORTARIA Nº 086/2023

Substituto membro do Conselho de Processos Administrativos e promotor para apuração de fatos, bem como das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 422 da Lei nº 1.235, de 1992, e o art. 223 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 003/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Substitui o membro da função de Secretário de que trata o art. 2º da Portaria nº 002/2023, que institui o Conselho Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Fica prorrogado para mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 002/2023, de que trata o Processo Administrativo nº 002/2023, em virtude da ausência do servidor público, ocorrida em 29/09/2023.

Art. 3º - A comissão designada acima deverá, através do seu Presidente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apurar os supostos fatos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Para: Prefeito Municipal

FERNANDO BRANCO

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 15.281.418/0001-07

PORTARIA Nº 087/2023

Prorroga o prazo para apuração de fatos do Procedimento Administrativo Disciplinar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 422 da Lei nº 1.235, de 1992, e o art. 223 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 003/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado para mais 60 (sessenta) dias a partir de 03/10/2023, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 086/2023, nos termos do art. 223, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 - Estatuto dos Servidores da Santa Fé - PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Para: Prefeito Municipal

FERNANDO BRANCO

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 15.281.418/0001-07

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: METROPOLIS EVENTOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico no vivo, no dia 09/12/2023, por meio da apresentação musical pela Banda Metrópolis, durante a realização do XI SANTIPEST, que ocorrerá entre os dias 08 e 10/12/2023, na Avenida Presidente Kennedy, com 03 (três) horas de duração.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: METROPOLIS EVENTOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico no vivo, no dia 09/12/2023, por meio da apresentação musical pela Banda Metrópolis, durante a realização do XI SANTIPEST, que ocorrerá entre os dias 08 e 10/12/2023, na Avenida Presidente Kennedy, com 03 (três) horas de duração.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 15.281.418/0001-07

DISPENSA Nº 074/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: ELETRONICA INSTALACOES ELETRICAS LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a realização de obra de substituição de postes com fornecimento de materiais elétricos e cablagem de pontos elétricos.

VALOR TOTAL: R\$ 110.087,00 (cento e dez mil e oitenta e sete reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: ELETRONICA INSTALACOES ELETRICAS LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a realização de obra de substituição de postes com fornecimento de materiais elétricos e cablagem de pontos elétricos.

VALOR TOTAL: R\$ 110.087,00 (cento e dez mil e oitenta e sete reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Câmara Municipal de Santa Fé
CNPJ 15.281.418/0001-07

RESOLUÇÃO Nº 013/2023

SÚMULA: Concede férias, determina pagamento de tempo constitucional e estabelece férias e das outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. Edson de Oliveira Castro, ocupante do cargo de conselheiro municipal 402050 referente ao período aquisitivo 12/2021 a 12/2022, determinando o pagamento de 1/3 (um terço) constitucional de férias e o pagamento de 13 dias em pecúnia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeiro Vereador Antonio Frazão de Souza aos dez dias do mês de outubro de 2023.

ADILDO PEREIRA CARVALHO

Vereador suplente Issamu Kobayashi deve assumir mandato na Câmara Municipal de Nova Esperança

Edital de convocação de vereador suplente está sendo publicado na edição desta sexta-feira (06) do Jornal Noroeste, órgão oficial do município de Nova Esperança. Ele deverá assumir o mandato por um período de 06 meses, durante afastamento da titular do mandato, vereadora Juliana Lucini, que se encontra em licença maternidade.

Alex Fernandes França
alexfernandes@hotmail.com

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança emitiu um edital de convocação para o vereador suplente Hélio Issamu Kobayashi, do Partido Social Democrático (PSD), que está prestes a assumir temporariamente o cargo de vereador. A decisão foi tomada em razão do afastamento da titular do mandato, vereadora Juliana de Souza Lucini, que se encontra em licença maternidade por um período de 180 dias, de acordo com o Artigo 251, inciso III do Regimento Interno da Casa de Leis.

De acordo com o edital, o suplente convocado, Sr. Hélio Issamu Kobayashi, deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: declaração de bens, Diploma expedido pela Justiça Eleitoral e cópia do RG, CPF, CNH, título eleitoral, reserva, carteira de trabalho (CTPS), PIS/PASEP, certidão de casamento/registro de nascimento.

O prazo para a posse, conforme estipulado no Art. 29, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, é de 15 dias a partir da data da convocação. Em caso de não compareci-



Em visita à redação do Jornal Noroeste Hélio Issamu Kobayashi (PSD), vereador suplente convocado, afirmou: "Estou comprometido em representar os interesses da nossa comunidade durante este período, contribuindo para o desenvolvimento de Nova Esperança."

mento dentro deste prazo, a renúncia ao cargo convocado será considerada. O edital de convocação foi assinado pelo presidente da Câmara, Brayan Oliveira Pasquini, pelo vice-presidente Ellington Alanis Romanhole e pela 1ª Secretária, Rosana Salvaterra Izidio.

Hélio Issamu Kobayashi, o suplente convocado, esteve na redação do Jornal Noroeste na tarde desta quinta-feira, 05 de setembro, para

comentar o assunto. Ele expressou sua honra em retornar ao legislativo municipal e informou que já está providenciando a documentação necessária para a posse, dentro do prazo estipulado. Em entrevista, Issamu, declarou: "Será uma honra retornar ao legislativo municipal e estou preparando toda a documentação necessária para assumir dentro do prazo estipulado."

O retorno de Kobayashi

ao cenário político de Nova Esperança promete trazer novas perspectivas e debates importantes para o município, enquanto a vereadora Juliana de Souza Lucini aproveita seu período de licença maternidade. A expectativa é de que a Câmara Municipal continue a desempenhar seu papel fundamental no desenvolvimento e na representação dos interesses da comunidade local durante esse período de transição.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Sua sede: Rua Manoel Joaquim Junior, 563, Setor Progresso - CEP: 71.225-110 - Fone/Fax: (61) 3220-1100
CNPJ nº: 02.217.044/0001-18 - CEP: 67.180-000 - Presidente: Carlos Brancato Jr.
E-mail: samae@samae.com.br

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Devido da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia SAMAE, **dispensa a licitação**, com fundamento no inciso II do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: DAZAPE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.070.706/0001-49

Objeto: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

Justificativa: Anexo ao Ato de dispensa 16/2023.
Valor: R\$ 13.138,10 (Treze mil e cento e trinta e oito reais e dez centavos).

Para: Caio Brancato - PR: 12/09/2023.

ALVARO RODRIGO DINIZ
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Sua sede: Rua Manoel Joaquim Junior, 563, Setor Progresso - CEP: 71.225-110 - Fone/Fax: (61) 3220-1100
CNPJ nº: 02.217.044/0001-18 - CEP: 67.180-000 - Presidente: Carlos Brancato Jr.
E-mail: samae@samae.com.br

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Devido da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia SAMAE, **dispensa a licitação**, com fundamento no inciso II do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: BACARIN INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO E ELÉTRICA EM GERAL
CNPJ: 18.225.176/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Justificativa: Anexo ao Ato de dispensa Nº 17/2023.
Valor: R\$ 3.630,00 (Três mil e seiscentos e trinta reais).

Para: Caio Brancato - PR: 27/09/2023.

ALVARO RODRIGO DINIZ
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ 16.279.009/0001-70

Rua João Pessoa Gonçalves, nº 41 - CEP: 71.225-110 - Fone/Fax: (61) 3220-1100
12000000@pccastelo.com.br

Estado do Paraná

DECRETO Nº 753/2023

Dispõe sobre abertura do Credito Adicional Suplementar, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 17.035, de 13 de maio de 2017, e o art. 67 da Lei Municipal nº 1.235, de 1992, e o art. 223 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 003/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a inclusão de seguinte dotação orçamentária:

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.244.0001.0001	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	934 R\$ 18.000,00
2.340.00.00.00	MANUTENÇÃO DE CONTRATO	
TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR		934 R\$ 18.000,00

Art. 2º - O crédito adicional para abertura e presente abertura do Crédito Adicional Suplementar no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 17.035, de 13 de maio de 2017, e o art. 67 da Lei Municipal nº 1.235, de 1992, e o art. 223 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 003/2011, conforme demonstrado no anexo, conforme previsto no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 17.035, de 13 de maio de 2017, e o art. 67 da Lei Municipal nº 1.235, de 1992, e o art. 223 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Para: Prefeito Municipal

JOÃO PERCELOS BRANCO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Sua sede: Rua Manoel Joaquim Junior, 563, Setor Progresso - CEP: 71.225-110 - Fone/Fax: (61) 3220-1100
CNPJ nº: 02.217.044/0001-18 - CEP: 67.180-000 - Presidente: Carlos Brancato Jr.
E-mail: samae@samae.com.br

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Devido da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia SAMAE, **dispensa a licitação**, com fundamento no inciso II do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: CENTAURO GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 02.111.102.0001-00

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA PADRÃO 19X285 - 1X2 PAPEL TERMOTICKET 72 CM. Justificativa: Anexo ao Ato de dispensa Nº 15/2023.
Valor: R\$ 13.060,00.

Para: Caio Brancato - PR: 12/09/2023.

ALVARO RODRIGO DINIZ
DIRETOR DO SAMAE